

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.DCO/SAP.LCT

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 509/2025

EDITAL SEI Nº 27859441/2025 - SAP.LCT

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de químicos e saneantes.

1 - Pedido de Esclarecimento 01 - Recebido em 13 de janeiro de 2026, às 11h12min.

Questionamento 1.a: *"A minuta do contrato é instrumento indispensável para fixar o prazo de vigência e os demais regramentos que deverão ser observados pelas partes, tanto é verdade, que foi disponibilizada minuta contratual como anexo ao edital e constam diversas previsões relacionadas à este documento, inclusive, concernentes à sua assinatura. Diante disso, entendemos que: a) O negócio jurídico a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, será elaborado um Termo de Contrato."*

Questionamento 1.b: *"Os veículos serão locados pelo prazo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, conforme tópico **"1.11 Vigência"** do Termo de Referência: "1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. 1.11.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."*

Questionamento 2.a: *"Pela regra do edital o contrato terá 14 meses de vigência contados de sua assinatura, e a execução terá 12 meses de duração contados da última assinatura do representante da empresa na O.S. Ocorre que, considerando os prazos fixados para emissão da OS (60 dias após assinatura do contrato) e entrega dos veículos (30 dias após emissão da OS), a execução se iniciará em período superior a 90 dias, inviabilizando a execução pelo período de 12 meses pretendido para execução. Com efeito, para evitar a disparidade na contagem dos prazos, torna-se mais razoável e adequado que o início da vigência e da execução sejam vinculados ao mesmo termo inicial, qual seja, a data de entrega dos primeiros veículos, notadamente, porque a partir da incorporação individual de cada veículo se iniciará a execução e, a partir deste fato, a medição dos serviços para faturamento deverá ser iniciada, resultando no prazo integral de locação considerado pelas partes. Além disso, nesse contexto, deve ser fixado prazo único para vigência e execução (12 ou 14 meses), conforme interesse da Administração Pública. Diante disso, questiona-se: a) o início da contagem da VIGÊNCIA contratual e da execução podem ter o mesmo termo inicial para contagem, qual seja, a "data de entrega dos primeiros veículos"?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Não. Na forma prevista no Art. 176, §2º da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), considera-se recebida a Ordem de Serviço a partir da data da última assinatura eletrônica do(s) representante(s) legal(is) da empresa contratada, qualificado(s) no instrumento de contrato, data em que iniciará a contagem do prazo de execução do serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços. Por sua vez, o prazo de vigência tem como termo inicial a data da assinatura do contrato."*

Questionamento 2.b: *b) em caso positivo, a vigência e execução podem ter prazo único (12 ou 14 meses) de acordo com o interesse e conveniência da Administração?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"O prazo da vigência e da execução, devem estar em conformidade com o tópico **"1.11 Vigência"** do Termo de Referência: "1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. 1.11.2 O prazo de*

vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."

Questionamento 2.c: *c) caso a resposta seja negativa, com o final da vigência contratual se encerrará concomitantemente a execução do objeto. Está correto?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"O prazo da vigência e da execução, devem estar em conformidade com o tópico **"1.11 Vigência"** do Termo de Referência: "1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. 1.11.2 O prazo de vigência contratual será de 14 (quatorze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual."*

Questionamento 3.a: *a) "No item 5.1.2.1 do TR consta que o veículo deverá ser apresentado para vistoria em até 30 dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço. Prosseguindo, a regra do item 5.1.2.3 prevê que "caso a CONTRATANTE" não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório em até 30 dias corridos após a emissão da OS. Neste caso, o provisório ficará em uso pela Contratante pelo prazo máximo de 60 dias corridos contados da emissão da OS, quando deverá ser entregue o definitivo. Por fim, o item 5.4 da Minuta contratual prevê que a Ordem de Serviço será expedida no prazo máximo de 60 dias contados da assinatura do contrato. Tais regramentos indicam que o prazo de entrega dos veículos somente se iniciará a partir da emissão da OS, bem como que este documento deverá ser emitido no prazo máximo de 60 dias após assinatura do contrato. Pois bem, para mobilização dos veículos a contratada dependerá da efetiva formalização do contrato para ter segurança jurídica para arcar com os altos custos necessários para aquisição do objeto e execução do contrato. Ademais, apesar de serem permitidos seminovos, as quilometragens limites estabelecidas limitam as opções disponíveis no mercado, conduzindo ao fornecimento de veículos novos. Por outro lado, para fornecimento de veículos novos, a contratada dependerá dos prazos de faturamento das montadoras, os quais ainda apresentam grandes oscilações e instabilidade afetando diretamente o prazo final de entrega. Acrescente-se ainda que mesmo havendo previsão acerca do fornecimento de veículos provisórios, não está claro no edital se tal providência será obrigatória ou facultativa para a contratada. Assim, se a regra for obrigatória, são importantes as seguintes considerações: Em razão do caráter provisório de utilização dos veículos é imprescindível que as condições para fornecimento sejam mais flexíveis sem exigências que se aplicam aos veículos definitivos e que reduzem as opções disponíveis no mercado, restringindo a participação e prejudicando a ampliação da disputa. Por fim, cabe dizer que o prazo de entrega do objeto deve ser contado a partir do recebimento da O.S pela contratada, e não da emissão como consta no edital, isso porque, somente neste momento terá ciência efetiva da solicitação pela contratante. Diante do exposto, para garantir a ampliação da disputa, questiona-se: a) entendemos que a ordem de serviços será emitida em até 60 dias após assinatura do contrato, cfr. item 5.4 do contrato. Está correto?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Correto, nos termos do artigo 176 da Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), aprovada pelo Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931)."*

Questionamento 3.b: *b) O prazo de entrega dos veículos pode ser contado a partir do recebimento da OS pela contratada*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, conforme tópico **"5.1.2 Cronograma de realização dos serviços"**, do Termo de Referência: "5.1.2.1 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo para vistoria em até 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço; 5.1.2.2 Após aprovação do veículo na vistoria, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para providenciar a identificação visual do veículo;"*

Questionamento 3.c: *c) a contratada será obrigada a mobilizar veículos provisórios caso não detenha dos veículos definitivos no prazo de 30 dias após OS?*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Sim, conforme tópico **"5.1.2 Cronograma de realização dos serviços"**, do Termo de Referência: "5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"*

Questionamento 3.d: *d) se for obrigatório o fornecimento de veículos provisórios, podem:*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 -

Questionamento 3.d.1: (i) ser mobilizados no prazo de 30 dias úteis contados do recebimento da OS?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Não, conforme tópico **"5.1.2 Cronograma de realização dos serviços"**, do Termo de Referência, são 30 (trinta) dias corridos: **"5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"**."

Questionamento 3.d.2: (ii) ser emplacados em qualquer unidade da Federação?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Sim, a contratação não limita o local de emplacamento."

Questionamento 3.d.3: (iii) ser utilizados até a entrega dos veículos definitivos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Sim, conforme tópico **"5.1.2 Cronograma de realização dos serviços"**, do Termo de Referência: **"5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;"**."

Questionamento 3.d.4: (iv) estar na posse da contratada e ser de propriedade de empresa integrante de seu mesmo grupo econômico?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A Contratada deve ter a propriedade do veículo reserva."

Questionamento 3.d.5: (v) ser fornecidos com autogestão para cumprimento da obrigação de seguro?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O veículo reserva deve atender as especificações do edital, salvo quando autorizado pela CONTRATANTE, ou seja, deve possuir seguro veicular conforme tópico **"1.5 SEGURO VEICULAR"** do Termo de Referência: **"1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:**

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."

Questionamento 3.e: e) para fornecimento de veículos definitivos, o prazo de entrega pode ser de 90 dias contados do recebimento da OS, prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O prazo para entrega é de 30 dias, podendo ser considerado 90 dias apenas com a entrega do veículo reserva (30 dias para entrega + 60 dias do veículo reserva), conforme tópico **"5.1.2 Cronograma de realização dos serviços"**, do Termo de Referência: "5.1.2.3 Caso a CONTRATANTE não possua o mesmo licenciado, será admitida a entrega de veículo provisório que atenda os requisitos deste Termo de Referência, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço. O veículo provisório ficará em uso por parte da CONTRATANTE pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, quando deverá ser entregue o veículo definitivo, devidamente registrado e licenciado;". "

Questionamento 4: A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Sim, a contratação não limita o local de emplacamento. "

Questionamento 5.a: "a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A Contratada deve ter a propriedade do veículo. "

Questionamento 5.b: "b) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderá estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A Contratada deve ter a propriedade do veículo. "

Questionamento 6.a: "O Edital prevê que os veículos devem ter seguro. Contudo, considerando que os veículos serão de responsabilidade da contratada, entendemos que a gestão quanto ao fornecimento ou não de seguros por meio de apólice deveria ser avaliada por cada licitante propiciando maior flexibilidade para precificação de suas propostas, com benefícios para a Contratante em razão da ampliação da disputa em busca do menor preço para a contratação. Oportuno dizer que tal hipótese não exime a contratada de assumir as responsabilidades relacionadas ao seguro, muito pelo contrário, apenas lhe confere a opção de assumir tal obrigação por meio de declaração própria, sem a necessidade de contratar seguradora no mercado. Frise-se, a contratada será responsável pelas obrigações relacionadas ao seguro observando as condições previstas no edital. Desta forma, questiona-se: a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos? "

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as especificações do edital, ou seja, deve possuir seguro veicular conforme tópico **"1.5 SEGURO VEICULAR"** do Termo de Referência: "1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência.". "

Questionamento 6.b: b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O veículo deve atender as especificações do edital, ou seja, deve possuir seguro veicular conforme tópico **"1.5 SEGURO VEICULAR"** do Termo de Referência: "1.5.1 Todos os itens devem estar possuir seguro veicular, que serão exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA e devem possuir no mínimo as coberturas abaixo:

Coberturas	Importâncias seguradas	Valor de Indenização
c.1	Automóvel: Compreensiva: Colisão, Incêndio e Roubo	Valor de Mercado - 100% Tabela Fipe
c.2	Responsabilidade Civil: Danos Materiais	R\$ 150.000,00
c.3	Responsabilidade Civil: Danos Corporais	R\$ 150.000,00
c.4	Responsabilidade Civil: Danos Morais	R\$ 30.000,00
c.5	Acidentes pessoais: Morte acidental por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.6	Acidentes pessoais: Invalidez permanente total ou parcial por passageiro/tripulante	R\$ 15.000,00
c.7	Assistência 24 horas completa	
c.8	Cobertura para vidros, retrovisores, faróis e lanternas	

1.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA, sem quaisquer ônus à CONTRATANTE, independentemente de quem for a culpa: a) Remoção do veículo, guincho, pagamento da franquia do seguro (se for o caso) ou realizar a manutenção do veículo, e, demais despesas relativas aos veículos sinistrados de um modo geral (acidentes, roubos, furtos, entre outros) ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado; 1.5.3 Em caso de sinistro a CONTRATANTE providenciará a comunicação para elaboração do BO - Boletim de Ocorrência."."

Questionamento 7.a: Pela regra do item 6.3.8 do TR, a frota deverá ser substituída no 24º mês de contratação, se houver prorrogação do contrato. Quanto ao tempo de uso, o mais correto e razoável é que o prazo para cumprimento da obrigação seja contado a partir da efetiva entrega dos veículos, pois neste momento inicia-se, de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo "tempo de uso". Ademais, a contratada dependerá da formalização do respectivo termo aditivo para prorrogação da vigência por mais 12 meses para ter segurança acerca da locação dos veículos novos pelo período considerado para precificação da proposta. Não há dúvidas que condições mais razoáveis e flexíveis para renovação da frota proporcionam melhores condições para as licitantes elaborarem suas propostas e, ao final, garantem a ampliação da disputa com maiores chances de obter preços mais vantajosos para Administração Pública. Contudo, torna-se mais correto e razoável que o prazo para substituição da frota seja contado a partir da entrega dos veículos, pois neste momento inicia-se, de fato, a utilização do bem, justificando-se sua renovação pelo "tempo de uso". Desta forma, para correto entendimento da obrigação, questiona-se: "a. O prazo de 24 meses pode ser contado a partir da efetiva entrega dos veículos à contratante?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O prazo é contado conforme a execução contratual, conforme o tópico **"1.11 Vigência"** do Termo de Referência: "1.11.1 A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo será de 12 (doze) meses de execução, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021. "

Questionamento 7.b: "b. A renovação dos veículos, nas condições acima, também, dependerá da formalização do termo aditivo para prorrogação da vigência por mais 12 meses. Está correto?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Sim, conforme tópico **"6.3 Obrigações da Contratada específicas do objeto"** do Termo de Referência: "6.3.8 Efetuar a substituição dos veículos no 24º (vigésimo quarto) mês da contratação, se houver prorrogação do contrato."."

Questionamento 8.a: "A licitante destaca que não poderá ser responsabilizada por qualquer dano causado pelos prepostos da Contratante ou decorrentes de atos ilícitos praticados pelos mesmos, na forma do artigo 37, §6º, da Constituição Federal. Assim, questiona-se: a) A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "Todas as manutenções serão de responsabilidade da Contratada, conforme tópico **"1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS"** do Termo de Referência: "1.6.1 Todas as

manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA. ". "

Questionamento 8.b: *"b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Todas as manutenções serão de responsabilidade da Contratada, conforme tópico **1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**" do Termo de Referência: "1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA. ". "*

Questionamento 8.c: *"c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"Todas as manutenções serão de responsabilidade da Contratada, conforme tópico **1.6 MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS**" do Termo de Referência: "1.6.1 Todas as manutenções preventivas e corretivas, serão de responsabilidade da CONTRATADA. ". "*

Questionamento 9.a: *Foram estabelecidos os seguintes prazos para envio das notificações de trânsito: 1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. Com efeito, em relação ao prazo de encaminhamento das autuações, impõe-se considerar nos termos do art. 281, II do CTB a autoridade de trânsito deverá expedir a notificação da autuação no prazo máximo de 30 dias da ocorrência da infração. Em sendo emitida a autuação, será concedido o prazo de defesa de 30 dias contados de sua expedição (art. 281-A CTB) e, eventual recurso tempestivamente interposto, surtirá efeitos suspensivos (art. 285 CTB). Quanto ao envio dos dados para identificação do condutor, não está claro se a Contratante realizará diretamente a comunicação ao órgão de trânsito ou se enviará as informações à Contratada para que esta preencha o formulário e efetue o envio. Nesse contexto, caso a obrigação de identificação do condutor seja atribuída à Contratada, é essencial que os dados sejam fornecidos pela Contratante com antecedência razoável ao prazo final, permitindo que a Contratada cumpra a obrigação tempestivamente junto ao órgão competente. Assim, o edital deve estabelecer todos os procedimentos para tratamento das multas de trânsito pela contratante, bem como deve prever prazo passível de cumprimento pela contratada para envio das notificações, o qual não prejudique a contratante na adoção das medidas que entender cabíveis em relação às multas de trânsito."a) a contratada poderá encaminhar à contratante a imposição e notificação de infração no prazo de até 15 dias úteis antes do termo final fixado?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito, conforme tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO** " do Termo de Referência: "1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito. ". "*

Questionamento 9.b e 9.c: *"b) A Contratante providenciará a identificação tempestiva do condutor diretamente junto aos órgãos de trânsito? OU c) A Contratada será responsável por essa identificação? Nesse caso, poderá ser estabelecido prazo mínimo de 5 dias úteis antes do vencimento para envio dos dados pela Contratante?"*

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: *"A contratante será responsável pela identificação, desde que respeitado as condições do tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO** " do Termo de Referência inclusive quanto o prazo: "1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. **1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.** 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA. ". "*

Questionamento 9.d e 9.e: "d) A Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? OU e) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas, desde que respeitado as condições do tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO** " do Termo de Referência inclusive quanto o prazo: "1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. **1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.** 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."."

Questionamento 9.f: "f) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos, mesmo sem decisão de eventual recurso? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas, desde que respeitado as condições do tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO** " do Termo de Referência inclusive quanto o prazo: "1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. **1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.** 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."."

Questionamento 9.g: "g) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "A contratante efetuará diretamente o pagamento das multas, desde que respeitado as condições do tópico **1.8 INFRAÇÕES DE TRÂNSITO** " do Termo de Referência inclusive quanto o prazo: "1.8.1 As infrações de trânsito decorrentes de irregularidade no veículo ou de irregularidade na documentação do veículo para os itens, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, as demais infrações serão de responsabilidade da CONTRATANTE, desde que ela seja comunicada para as identificações dos condutores/infratores, elaboração de recurso e pagamento com desconto. **1.8.1.1 As Notificações e Imposições de Autuação por Infração de Trânsito, deverão ser entregues à CONTRATANTE, por meio de correio eletrônico no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do vencimento para pagamento com desconto, em caso de Imposição e 30 (trinta) dias antes do vencimento em caso de Notificação de Trânsito.** 1.8.1.2 Caso a CONTRATANTE não seja comunicada dentro prazo estipulado sobre as Infrações de Trânsito, não haverá qualquer hipótese de ressarcimento à CONTRATADA."."

Questionamento 10.a: "O edital estabelece o prazo de 45 dias, contados da certificação do documento de cobrança, para pagamento à contratada pelos serviços executados. Contudo, a futura contratada assumirá compromissos financeiros para garantir a execução do contrato, os quais exigem pagamentos antecipados que, em regra, ocorrem em período inferior a 30 (trinta) dias corridos, como despesas mensais com manutenção da frota, estrutura operacional, mão de obra, entre outros. Nesse contexto, é evidente que a contratada dependerá da contraprestação da contratante para honrar suas obrigações e evitar encargos onerosos decorrentes de atrasos superiores a 30 dias. Não há dúvidas de que o prazo atualmente fixado compromete o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e se mostra desarrazoado diante das demais obrigações que deverão ser cumpridas pela contratada em prazo menor. Assim, é fundamental que o pagamento seja realizado pela contratante em até 30 dias corridos, garantindo maior previsibilidade e evitando impactos negativos na programação financeira da contratada. Além disso, para otimizar o controle

dos pagamentos, recomenda-se a emissão de boletos bancários pela contratada para envio à contratante. Esse procedimento permite vincular o documento diretamente aos veículos locados e ao contrato, tornando a identificação dos pagamentos mais ágil e assertiva. Importante destacar que tal medida representa melhoria nos processos da contratada, sem qualquer prejuízo à contratante. Valendo destacar os benefícios tanto para o contratante quanto para o contratado caso os pagamentos sejam efetivados por meio de boleto bancário: **Praticidade e agilidade na conciliação financeira:** o boleto bancário permite uma conciliação automatizada e precisa, facilitando o controle e a rastreabilidade dos pagamentos. **Segurança e confiabilidade:** trata-se de um meio amplamente utilizado no mercado, com mecanismos robustos de autenticação e registro das transações. **Redução de erros operacionais:** ao evitar lançamentos manuais, o boleto contribui para minimizar inconsistências e retrabalhos. Cabe registrar que, em caso de atraso no pagamento, os encargos moratórios (juros e multa, se aplicáveis) não serão cobrados automaticamente no boleto, mas sim apurados e cobrados posteriormente por documento apartado. Desta forma, questiona-se: a) O prazo para pagamento pode ser alterado para ocorrer em até 30 dias corridos contados da apresentação do documento de cobrança?

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O pagamento ocorrerá conforme regulamentado no tópico **"7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO 7.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do serviço; 7.2 Os serviços serão recebidos: a) Provisoriamente, ao final do mês de execução, pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento; b) Definitivamente, no prazo máximo de 7(sete) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a CONTRATANTE realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os serviços estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente Termo de Referência; c) Na hipótese de verificação a que se refere o subitem 7.2 "b" não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo; d) O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação; e) Se a CONTRATANTE constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os serviços prestados não correspondem ao exigido no presente Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a CONTRATADA deverá providenciar as adequações no prazo de 7 (sete) dias úteis, visando ao atendimento total das especificações, conforme item 1, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90). 7.3. O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 7.4 O pagamento será por serviço prestado, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência. 7.5 Para fins de pagamento, a contratada deverá: a) Apresentar a comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021. b) Emitir documentos fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012, sob pena de não aceitação. 7.6 O método de avaliação e conformidade dos serviços prestados, deverão observar o atendimento dos seguintes padrões mínimos de qualidade e desempenho: a) As especificações para o(s) serviço(s) previstas no presente Termo de Referência; b) Cumprimento dos prazos, horários e locais previstos para as entregas do presente Termo de Referência; c) Cumprir com as obrigações dispostas no Termo de Referência;". Em complemento, os pagamentos seguirão o regramento do Item 7 do Termo de Referência e do item 17 do Edital, respeitando os procedimentos necessários, os regramentos para os pagamentos devidos pela Administração Pública, assim como, a ordem cronológica.**

Questionamento 10.b: b) em complemento a fatura, a contratada poderá emitir, também, boleto bancário para envio à contratante visando a efetivação dos pagamentos devidos?"

Resposta: Conforme manifestação da Área de Unificação de Compras, da Secretaria de Administração e Planejamento, unidade requisitante do processo licitatório, através do Memorando SEI nº 28102430/2025 - SAP.ARC.AUN: "O pagamento será efetuado após a Certificação da Nota Fiscal."

Questionamento 11: "No tocante ao reajuste, causa insegurança a previsão do item 7.41 descrita abaixo: 15.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. De fato, a citação "efeitos financeiros do último reajuste" pode ser confundido com o momento de efetiva aplicação do reajuste, condição que poderá se efetivar em prazo mais moroso a depender dos procedimentos adotados pela Contratante para sua concessão (ex.: elaboração de termo de apostilamento, liberação para pagamento, entre outros). Diante do exposto, para fins de reajustamento dos preços, questiona-se: a) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste. Está correto?"

Resposta: Conforme disposto no subitem 15.6 do Edital: "Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste."

Questionamento 12: "Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?"

Resposta: As propostas iniciais poderão ser ofertadas valores acima do estimado estabelecidos no edital, no entanto, deverá ser observado o disposto no subitem 6.5 do Edital: *"Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo."*

Láisa de Souza Rosa

Pregoeira

Portaria nº 513/2025



Documento assinado eletronicamente por **Laisa de Souza Rosa, Servidor(a) Público(a)**, em 16/01/2026, às 16:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **28103695** e o código CRC **15EC63DF**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

25.0.261587-3

28103695v9